

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PREDIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA RODRIGUES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1054/2023**

**CONTRATO Nº 149/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RODRIGUES COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.018.960/0001-57, estabelecida à Rua Joaquim Julio, nº 138, Bairro Centro, CEP-17580-077,, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **CARLOS RODRIGUES JÚNIOR**, portador do RG nº 28.108.414-2 SSP/SP e do CPF nº 293.430.448-52, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 36/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de Tintas Prediais para utilização em reformas dos próprios públicos, durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

**Fornecedor: RODRIGUES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
15	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	TINTA ACRILICA PREMIUM SUPER LAVAVEL ACABAMENTO FOSCO LATA DE 18 LTS COM DILUIÇÃO DE 50% RENDIMENTO DE 380 M² POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2-4 HORAS E FINAL 4 HORAS	LAT	SHERWIN WILLIANS	1.050	R\$ 419,03	R\$ 439.981,50
16	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	TINTA ACRILICA PREMIUM SUPER LAVAVEL ACABAMENTO FOSCO LATA DE 18 LTS COM DILUIÇÃO DE 50% RENDIMENTO DE 380 M² POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2-4 HORAS E FINAL 4 HORAS	LAT	SHERWIN WILLIANS	350	R\$ 419,03	R\$ 146.660,50
19	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	TINTA PISO ACRILICA COM DILUIÇÃO DE 50% E RENDIMENO DE 380 M² LATA 18 LTS	LAT	SHERWIN WILLIANS	750	R\$ 349,76	R\$ 262.320,00
20	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	TINTA PISO ACRILICA COM DILUIÇÃO DE 50% E RENDIMENO DE 380 M² LATA 18 LTS	LAT	SHERWIN WILLIANS	250	R\$ 349,76	R\$ 87.440,00

21	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	TINTA PISO ACRILICA COM DILUIÇÃO DE 50% E RENDIMENO DE 380 M² GL DE 3,6 LTS	GAL	SHERWIN WILLIANS	300	R\$ 92,46	R\$ 27.738,00
22	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	TINTA PISO ACRILICA COM DILUIÇÃO DE 50% E RENDIMENO DE 380 M² GL DE 3,6 LTS	GAL	SHERWIN WILLIANS	100	R\$ 92,46	R\$ 9.246,00
							R\$ 973.386,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 973.386,00 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas. Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11)..

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde

Unidade Executora: 020501 - Serviços De Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.1.006 - Construção/Ampliação/Reforma De Prédios Para Programas Saúde

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.1.009 - Reforma E/Ou Ampliação De Emeis Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches

Funcional Programática: 12.365.0014.1.010 - Reforma E/Ou Ampliação De Creches

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.1.011 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.1.012 - Reforma E/Ou Ampliação Da Sede Da Secretaria Da Educação  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura  
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca  
Funcional Programática: 13.392.0017.1.015 - Reforma E/Ou Ampliação Do Prédio Da Biblioteca  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais  
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano  
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública  
Funcional Programática: 15.452.0020.1.026 - Construção E/Ou Reforma De Praças, Parques E Jardins  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública  
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura  
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente  
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo  
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas  
Funcional Programática: 27.812.0026.1.032 - Reforma E/Ou Ampliação De Pequenas Obras De Esporte E Recreação  
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração  
Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria  
Funcional Programática: 04.122.0004.1003 – Reforma E/Ou Ampliação do Paço Municipal

Despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.1019 – Construção/Reformas de Pontes

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.1026 – Construção E/Ou Reforma de Praças, parques e Jardins

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.09.04 – Setor de Iluminação Pública

Funcional Programática: 14.452.0021.1029 – Extensão de Redes Elétricas

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da Ata/Contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 07 de dezembro de 2023.

**Contratante: ISABEL CRISTINA ESCORCE  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Contratada: CARLOS RODRIGUES JÚNIOR  
RODRIGUES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **RODRIGUES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **149/2023**

OBJETO: **Aquisição de Tintas Prediais para utilização em reformas dos próprios públicos, por um período de 12 meses.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 07 de dezembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Carlos Rodrigues Júnior

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 293.430.448-52 RG: 28.108.414-2 ssp/sp

Data de Nascimento: 20/01/1982

Endereço residencial completo: Rua Pedro Palone, nº 327, Vila Pirajá, Pompéia/SP

E-mail institucional: [lajes.junior@life.com.br](mailto:lajes.junior@life.com.br)

E-mail pessoal: [lajes.junior@life.com.br](mailto:lajes.junior@life.com.br)

Telefone(s): 14 3452 20232

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Lourenço Lopes

Cargo: diretor de obras

CPF: 344.479.538-62

Assinatura: \_\_\_\_\_